



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CREDENCIAMENTO Nº 30/2022

PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2022, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **Credenciamento de empresa especializada em transporte de pacientes com alto risco de vida, em casos de urgência e emergência de caráter eletivo e que necessitem de locomoção por veículo ambulância UTI MÓVEL, tipo D, acompanhada por equipe médica, para transferências para hospitais de outras localidades**, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - A sessão pública para início do recebimento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será a partir das **10h do dia 01 de dezembro** de 2022 até as 10 horas do dia **12 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões do Setor de licitações do Município de Itamonte/MG.

1.3 - O Credenciamento ficará vigente por 12 meses, a contar da publicação do Edital, ondeo interessado do ramo pertinente poderá se credenciar para prestar os serviços de Transporte de Pacientes, nos termos constantes neste edital.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto desta Chamada Pública é o **Credenciamento de empresa especializada em transporte de pacientes com alto risco de vida, em casos de urgência e emergência de caráter eletivo e que necessitem de locomoção por veículo ambulância UTI MÓVEL, tipo D, acompanhada por equipe médica, para transferências para hospitais de outras localidades**, conforme as disposições especificadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

2.2 - Serão credenciadas pessoas jurídicas **PARA TRANSPORTE DE PACIENTES**, conforme **FICHA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO II**.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

2.3 - Os proponentes interessados no credenciamento deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço de acordo as disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão ser credenciadas as empresas cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste Credenciamento.

3.2- Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

3.3 - A Microempresa - **ME**, o Microempreendedor Individual -**MEI**, Empresa de Pequeno Porte - **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu **TERMO DE COMPROMISSO** social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

3.4 - A **ME, EPP ou MEI** que tiver interesse em participar desta licitação e usar o seu CRC deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

3.5- Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.4.1 abaixo, para a ME ou EPP.

3.6- O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente **ATUALIZADO**, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

3.7- Para as empresas que possuem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, será obrigatória a apresentação das regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal da sede da licitante e do FGTS.

3.8– Iniciada a sessão de abertura de propostas, nenhum documento será autenticado pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, ou ainda por qualquer servidor do órgão licitador.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A Microempresa - **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP / MEI** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

4.1.1 - A licitante quando ME/MEI ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA PARA CREDENCIAMENTO

4.2.1 - No horário previsto, o representante da Licitante deverá se apresentar para o Credenciamento junto ao Pregoeiro(a) identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital e Anexo II, bem ainda a Carta de Credenciamento com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

4.2.2 - A documentação obrigatória a ser apresentada no ato do credenciamento será: A Carta de Credenciamento - como modelo no **Anexo III**, ou a procuração, **o cartão de CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, O TERMO DE COMPROMISSO Social e sua última alteração ou Declaração de Microempreendedor individual quando for o caso, declaração de ME ou EPP caso a empresa se enquadre nestas condições e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

4.2.2.1 - Os documentos listados acima deverão ser apresentados em separado para o credenciamento, isto é, fora dos envelopes 1 e 2;

NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os TERMO DE COMPROMISSOs Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do TERMO DE COMPROMISSO social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

4.2.3 - A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do **Anexo III** deste Edital ou por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração esta deverá estar com prazo de validade em vigor;

4.2.4 - Se o representante for o proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou do TERMO DE COMPROMISSO Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o **Anexo III** deste Edital. Documentos que passarão a integrar o presente processo;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

4.2.5 - Caso haja interesse da ME/MEI e da EPP em receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, apresentar a declaração, conforme modelo do **Anexo VIII**, anexada à Carta de Credenciamento;

4.2.6 - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a), FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, **declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.2.6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo constante no Anexo IV deste Edital, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, é documento indispensável para participação da empresa no certame, inclusive para empresas que desejarem participar apenas através de envelopes, abdicando desta forma do direito de ofertar lances conforme item 3.4 deste edital.

4.2.6.2- Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens **2.2.3, 2.2.5 e 2.2.6** estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o Pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração, oportunidade em que após a retirada da declaração, na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.2.6.3-Na ausência de alguma declaração, estando à empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

5- DA DOCUMENTAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os documentos listados nos itens 2.3.1.2, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação e o item 2.3.1.3;

5.1.2 - **TERMO DE COMPROMISSO social e última alteração, ou declaração de firma individual**, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

5.1.4 – A licitante que apresentar os documentos listados nos itens **2.3.1.2 e 2.3.1.3** junto com o credenciamento fica dispensada da apresentação destes no envelope de documentação;

5.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

5.2.1 - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme previsto na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.2.2 - Esta declaração conjunta servirá também de prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS, sendo aceita a certidão unificada de débitos federais nos termos da portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda.

5.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.6- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

5.2.7-**Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado** da Licitante atestando a condição de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, com emissão não **superior a 1 (um) ano da data da sessão**.

5.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.3.1 - **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação**.

5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Apresentação **de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade itens iguais, similares ou superiores aos constantes na descrição do objeto;

5.4.2– Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

5.4.3– Caso o atestado seja fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir **com firma reconhecida do responsável pela empresa**.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

5.4.4 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de TERMO DE COMPROMISSO firmado com pessoa jurídica de direito público, desde que o objeto do TERMO DE COMPROMISSO tenha descrição igual, similar ou superior ao desta licitação e este venha acompanhado de um atestado de execução pela contratante.

5.4.5 - Caso o TERMO DE COMPROMISSO utilizado seja fornecido por pessoa jurídica de direito público, deverá estar acompanhado de declaração de cumprimento das obrigações.

5.4.6 – Alvará de licença para funcionamento

5.4.7 – Alvará da Vigilância sanitária

5.4.8 - A licitante deverá comprovar que dispõe em **seu quadro social ou de empregados (médico, enfermeiro e motorista)**, ou ainda através de TERMO DE COMPROMISSO particular firmado com o pessoal que prestará diretamente os serviços,

5.4.9 - O pessoal apresentado como os prestadores diretos dos serviços deve ter a formação necessária para cada função, qual seja, médico, enfermeira ou técnica de enfermagem e motorista devidamente habilitado.

6 - DAS DECLARAÇÕES

6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

7 - DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentações dos originais, em dias úteis de 13 h às 17 h.

8 - DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

8.1 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

8.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

10- DO CREDENCIAMENTO

10.1 - A licitação será julgada **pelo PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

11 - DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

11.1 - Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os apresentados da Tabela ANEXO I.

11.2 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações do Exercício Financeiro de 2022:

Dotação Orçamentária
Ficha 545- 02.08.03.10.302.0025.2118.3.3.90.39.99

12- FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 - Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, e a apresentação do veículo para vistoria pela comissão responsável, o processo será submetido à aprovação do Sr. Prefeito do Município para homologação e publicação do extrato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

12.2 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o TERMO DE COMPROMISSO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12.3 – O TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos TERMO DE COMPROMISSOS e as disposições de direito privado.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1 - O TERMO DE COMPROMISSO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas neste CREDENCIAMENTO DE Nº 30/2022.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução deste TERMO DE COMPROMISSO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

14.2 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo TERMO DE COMPROMISSO, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

14.3- Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO DE Nº 30/2022.

15- PAGAMENTO

15.1 - O PAGAMENTO será realizado em até 30 (dez) dias após a emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados durante o último mês, devidamente atestado pelo Fiscal do TERMO DE COMPROMISSO, através de Ordem Bancária, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES

16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade deste Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Art. 41, §1º da Lei 8.666/93.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Art. 41 §2º da Lei 8666/93.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17 - DOS PRAZOS RECURSAIS

17.1 - Os recursos serão resolvidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.

17.2 - Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado o provimento do recurso.

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos serviços prestados pelo motorista quanto as obrigações patronais, bem como sua habilitação para condução de passageiros.

18.2- Os CREDENCIADOS são responsáveis pela substituição do veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos pacientes não seja prejudicado.

18.3 – Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do TERMO DE COMPROMISSO e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatário-contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de falta leve;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, especialmente se a Credenciada sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou praticar atos ilícitos terá multa, conforme a seguinte gradação:

c1) - atraso para início dos serviços de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor mensal do TERMO DE COMPROMISSO;

c.2) - a partir do 6º (sexto) dia de atraso até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor estimado mensal do TERMO DE COMPROMISSO, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

c.3) - Multa de 0,3% ao dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor estimado mensal do TERMO DE COMPROMISSO, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

c.4) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado GLOBAL do TERMO DE COMPROMISSO, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas.

I - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente.

II - A multa, eventualmente imposta à credenciada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou cobrada judicialmente e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

III - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da plena execução dos serviços contratados.

IV - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Credenciada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

V - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

VI - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, caso fortuito ou força maior e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que o CONTRATANTE tomar ciência.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

21.2 - Fazem parte do presente Edital, os anexos I, II, III, IV, V e VI a seguir dispostos.

21.3 - Será competente o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

22- DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

22.1 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes a esta licitação serão publicados no site: www.itamonte.mg.gov.br como também no Quadro de Avisos da Prefeitura.

22.2- Cópias deste Edital serão enviadas para as empresas que apresentaram a cotação de preços como solicitada.

22.3- Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3363.1655 ou pelo e-mail: licitacao@itamonte.mg.gov.br ou licitacaoitamonte@yahoo.com.br;

22.4 – As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamonte, localizado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro em Itamonte - MG.

23- DO ACESSO AO EDITAL

23.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, Itamonte/MG, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17:00 horas, através de solicitação no e-mail: prefeitura@itamonte.mg.gov.br ou através do site <https://www.itamonte.mg.gov.br/>. Contatos através dos telefones (35)33632000 - (35)33631655.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

24.2 - Fazem parte do presente Edital, os anexos I, II, III, IV, V e VI a seguir dispostos.

24.3 - Será competente o Foro da Comarca de Itamonte/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

Itamonte/MG, 24 de novembro de de 2022.

Kellyson Heles dos Santos

Presidente da CPL

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG
(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Secretaria Municipal de Saúde
Filipe Ribeiro Cândido

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192 CREDENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, pretende com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas, promover o **Credenciamento de empresa especializada em transporte de pacientes com alto risco de vida, em casos de urgência e emergência de caráter eletivo e que necessitem de locomoção por veículo ambulância UTI MÓVEL, tipo D, acompanhada por equipe médica, para transferências para hospitais de outras localidades** de modo a atender aos pacientes que necessitam de transporte para realizar consultas, tratamento médico, dentre outros procedimentos.

2.1.1 - A empresa deverá disponibilizar veículo ambulância do tipo "D" - UTI Móvel, equipada de suporte avançado de vida para transporte terrestre e com uma equipe médica completa e que deverá ser composta de no mínimo: um médico, um enfermeiro e um motorista;

2.1.2 - Dos equipamentos obrigatórios do veículo ambulância tipo "D", dentre outros de forma supletiva:

2.1.2.1 - ressuscitador e máscaras;

2.1.2.2 - maca articulada com rodas;

2.1.2.3 - cadeira de rodas dobrável;

2.1.2.4 - ventilação mecânica por no mínimo 2 horas e oxímetro;

2.1.2.5 - monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;

2.1.2.6 - bomba de infusão com bateria;

2.1.2.7 - cânulas endotraqueais cateteres nasais e seringa de 20 ml;

2.1.2.8 - ressuscitador com reservatório, sondas, lidocaído geleia e spray;

2.1.2.9 - laringoscópio; fios guia para entubação;

2.1.2.10 - pinça Magyl; bisturi para traqueosados;

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206,

Centro, Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

2.1.2.11 - material para cricotiroidostomia;

2.1.2.12 - conjunto de drenagem torácica;

2.1.2.13 - soro glicosador;

2.1.2.14 - coletores de urina;

2.1.2.15 - eletrodos descartáveis;

2.1.2.16 - equipos para drogas fotossensíveis;

2.1.2.17 - respirador de transporte neonatal e medicamentos;

2.1.2.18 - incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts), com suporte em seu próprio pedestal para cilindro de oxigênio e ar comprimido, controle de temperatura com alarme e deverá estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância.

2.1.3 - A licitante não poderá apresentar veículo - ambulância UTI com ano de fabricação anterior ao ano 2014.

2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 - A empresa deverá disponibilizar veículo ambulância do tipo "D", equipada de suporte avançado de vida para transporte terrestre de pacientes adultos, neonatal/infantil, com alto risco de vida, em UTI Móvel, cujo controle será por quilometro rodado.

2.2.2 - Serão transportados pacientes deste Município e já internados em unidade hospitalar ou regional, encaminhados através de laudo, que sejam de alto risco de vida e de caráter eletivo, quando o médico solicitará a transferência do paciente para outros Centros de Referência por meio de transporte terrestre em UTI MÓVEL devido ao quadro clínico apresentado.

2.3 - DO PONTO DE PARTIDA DA REMOÇÃO

2.3.1 - O ponto de partida do transporte de paciente (cada remoção) para unidades hospitalares de outros municípios será sempre como referência o Hospital de Itamonte, onde são internadas as pessoas desta cidade.

2.3.2 - Nunca será considerada, para qualquer efeito de faturamento e/ou por quilometragem rodada, a distância da sede da licitante.

2.4 - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.4.1 - A liberação deste tipo de transporte especializado para transferência será feita somente para pacientes moradores deste Município e que estiverem internados no hospitalar local ou regional, bem como em outra condição, desde que o transporte seja requisitado por um médico e devidamente autorizado pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

2.4.2 - O transporte será executado conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e o prazo máximo para que o veículo chegue no local requisitante é de 2 h e 30 min (duas horas e trinta minutos) a contar do recebimento da requisição, que será feita por telefax e/ou por e-mail.

2.4.3 - A licitante que será responsável pela execução da prestação dos serviços e garantirá os atendimentos das requisições, imediatamente, de modo que os pacientes sejam transportados dentro dos requisitos e exigências que demandam este tipo de prestação dos serviços.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.5.1 - A CREDENCIADA adjudicada deverá atender as ordens de serviços - OS num prazo máximo de até 2 h e 30 minutos (duas horas e 30 minutos) a contar do momento do recebimento da OS, por telefax e/ou por e-mail.

2.5.2 - A ordem de serviço - OS será emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por outro servidor por ele delegado, que também será o responsável pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, que será o mesmo a atestar a efetivação do transporte e terá a obrigação também de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 - A despesa de cada transporte (remoção) feita pela CREDENCIADA será calculada por quilômetro rodado, sempre como ponto inicial o Hospital de Itamonte, como exposta na proposta ofertada, considerando o ponto de partida e o respectivo retorno, conforme especificado na descrição dos serviços constante na tabela do Anexo I do Edital.

2.5.4 - A CREDENCIADA deverá faturar uma despesa por cada transporte (remoção), no momento do término de cada viagem, de maneira a atender as formalidades legais e para facilitar a fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO e o controle das despesas durante a execução contratual.

2.6 - A CREDENCIADA deverá apresentar juntamente com cada fatura e/ou nota fiscal:

2.6.1 - Nome do paciente;

2.6.2 - Destino da remoção;

2.6.3 - Horários de partida e chegada para internação;

2.6.4 - Quilometragem percorrida pela UTI Móvel, em cada remoção;

2.6.5 - Horário de partida e chegada do transporte na cidade para exames especializados;

2.6.6 - Cópia da Ordem de Serviço - OS



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

2.7 - O faturamento de HORA DE ESPERA, quando necessário e devidamente autorizado pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, somente poderá ser efetuado quando esta ultrapassar 1h (uma hora).

2.8 - Nenhuma despesa será devida à CREDENCIADA caso a nota fiscal não esteja acompanhada da ordem de serviço - OS e que não contenha o número do processo licitatório a que pertence.

2.9 - A CREDENCIADA fica obrigada a manter em perfeitas condições de uso e tráfego o (s) veículo (s) que serão usados na prestação dos serviços

2.10 - Todas as despesas com a manutenção do (s) veículo (s), as despesas de viagem com alimentação e estadia da equipe médica e os pagamentos com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem ainda quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o TERMO DE COMPROMISSO.

3.2 - O prazo para execução do TERMO DE COMPROMISSO será até 06 (seis) meses a contar da sua assinatura.

3.3 - O prazo da contratação proveniente do TERMO DE COMPROMISSO poderá ser prorrogado quando da existência de saldo de quantitativos de serviços a serem executados, em conformidade com o caput do art. 57 e o §1º, da Lei nº8. 666/93 e posteriores alterações, no que couber e devidamente fundamentado.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação decorre da necessidade de se manter os serviços de UTI Móvel, objetivando o atendimento e transporte imediato de urgências/emergências.

4.2. - Os serviços propostos visam preservar em tempo integral a integridade física de pacientes adultos, neonatal/infantil, em estado que se exige este tipo de transporte terrestre especializado, que sejam de alto risco de vida e de caráter eletivo, para serem conduzidos para os Centros de Referência e ou unidades inter-hospitalares, conforme requisição/transferência médica.

4.3 - Esta licitação **NÃO ESTÁ SENDO DIRECIONADA** exclusivamente para as licitantes ME e EPP, tendo em vista que na localidade e na região não existem pelo menos três potenciais fornecedores nesta condição e para disputar o processo licitatório. Condição em conformidade com o inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.4 - Esta licitação **NÃO SERÁ JULGADA POR ITEM**, tendo em vista que o tipo de serviço como executado não possibilita tal divisão, de modo que haja melhor disputa e melhores condições da execução do TERMO DE COMPROMISSO.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206,
Centro, Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<p><u>035.10132</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE ADULTOS COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM IN</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE ADULTOS COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	4.000,0000	16,0200	64.080,00
0002	<p><u>035.10133</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE PEDIÁTRICO COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE PEDIÁTRICO COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	1.500,0000	25,0000	37.500,00
0003	<p><u>035.10134</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE NEONATAL COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM IN</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE NEONATAL COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	1.500,0000	25,0000	37.500,00
0004	<p><u>006.9950</u> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VALOR A SER PAGO POR REMOÇÃO PARA A EQUIPE ESPECIALIZADA COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, JÁ INCLUÍDAS AS DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DA EQUIPE, COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, BEM AINDA QUAIQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCID</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> VALOR A SER PAGO POR REMOÇÃO PARA EQUIPE ESPECIALIZADA COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, JÁ INCLUÍDAS AS</p>	80,0000	1.500,0000	120.000,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DA EQUIPE, COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, BEM AINDA QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A MEDIR SOBRE CADA REMOÇÃO REALIZADA. <i>UNIDADE DE MEDIDA: UN</i>			
0005	035.10135 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - HORA DE ESPERA, A CONTAR ACIMA DE 3 (TRÊS HORAS), COM RELATÓRIO ASSINADO PELA EQUIPE COMO COMPROVAÇÃO <i>ESPECIFICAÇÃO: HORA DE ESPERA, A CONTAR ACIMA DE 3 (TRÊS HORAS), COM RELATÓRIO ASSINADO PELA EQUIPE COMO COMPROVAÇÃO.</i> <i>UNIDADE DE MEDIDA: KM</i>	150,0000	120,0000	18.000,00
TOTAL:				277.080,00

TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA: **277.080,00**

TOTAL GERAL: 277.080,00

Itamonte/MG, 24 de novembro de de 2022.

Kellyson Heles dos Santos
Presidente da CPL

Secretaria Municipal de Saúde
Filipe Ribeiro Cândido

Visto:

Priscila Rodrigues Maciel

OAB/MG 196.442



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CRENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE-MG.

A Pessoa Jurídica XXXXXXXXXX, com o CNPJ XXXXXXXXX, situada XXXXXXX, cidade de XXXXX/XX, requerer sua inscrição neste CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços de transporte de pacientes, conforme Regulamento de Credenciamento/Chamamento Público nº 192/2022.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do Edital de Credenciamento n 30/2022, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui os equipamentos exigidos para a prestação do serviço objeto da contratação, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Itamonte, XX de XX de 2022.

Empresa; XXXXXXXXXXXXX.

CNPJ;XXXXXXXXXX .

Representante Legal. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

RG. XXXXXXXX-SSP/XX CEP: XXXXXXXXX.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CREENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito Jose Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro, CEP 37466-000, Itamonte/MG, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Alexandre Augusto Moreira Santos, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Itamonte, à (inserir endereço), portador da Carteira de Identidade N.º 390.856SSP/RO, e inscrito no CPF sob o nº 174.948.856- 68. de agora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, aqui denominada **CRENCIADA**, tem entre si justo e acordado, e celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o CREENCIAMENTO Nº 30/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente TERMO DE COMPROMISSO o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PACIENTES COM ALTO RISCO DE VIDA, EM CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CARÁTER ELETIVO E QUE NECESSITAREM DE LOCOMOÇÃO POR VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, TIPO D, ACOMPANHADA POR EQUIPE MÉDICA, PARA TRANSFERÊNCIAS PARA HOSPITAIS DE OUTRAS LOCALIDADES.**, conforme abaixo transcrita:

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o compromisso de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O fornecimento do objeto comprometido se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5 - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

2.5.1 - A CONTRATADA adjudicada deverá atender as ordens de serviços - OS num prazo máximo de até 2 h e 30 minutos (duas horas e 30 minutos) a contar do momento do recebimento da OS, por telefax e/ou por e-mail.

2.5.2 - A ordem de serviço - OS será emitida pelo Secretário Municipal de Saúde ou por outro servidor por ele delegado, que também será o responsável pela fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO, que será o mesmo a atestar a efetivação do transporte e terá a obrigação também de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

respectivo pagamento.

2.5.3 - A despesa de cada transporte (remoção) feita pela CONTRATADA será calculada por quilômetro rodado, sempre como ponto inicial o Hospital de Itamonte, como exposta na proposta ofertada, considerando o ponto de partida e o respectivo retorno, conforme especificado na descrição dos serviços constante na tabela do Anexo I do Edital.

2.5.4 - A CONTRATADA deverá faturar uma despesa por cada transporte (remoção), no momento do término de cada viagem, de maneira a atender as formalidades legais e para facilitar a fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO e o controle das despesas durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço ou material a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado compromisso administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item **3.1**, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no Anexo Único desta Ata, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto compromissado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Setor de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 – A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu compromisso social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Setor de Licitações e/ou ao Departamento Requisitante,

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem área econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - É condição primordial para revisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro a apresentação do requerimento acompanhado dos documentos fiscais comprovando a alteração de valores de itens ou lotes, e também as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista dentro do prazo de validade.

8.2.3 - Para cálculo do valor do item ou do lote a ser reajustado, em caso decorrente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, será adicionado ao custo atual do item ou do lote, o valor do lucro em reais, como demonstrado nos documentos fiscais e referidos acima, devidamente conferidos pelo Setor competente, considerando o valor apresentado na proposta de preço, por item ou por lote, calculados e considerando a data do requerimento e a data da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

8.2.4 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.5 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Setor de Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

própria retirada do Setor Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de ITAMONTE, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, _____ de _____ de _____

ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA SANTOS
Compromitente

Compromissária

Priscila Rodrigues Maciel
OAB/MG - 196.442

Testemunhas _____

RG _____



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	<p><u>035.10132</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE ADULTOS COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM IN</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE ADULTOS COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL.</p> <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	4.000,0000	16,0200	64.080,00
0002	<p><u>035.10133</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE PEDIÁTRICO COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE PEDIÁTRICO COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL.</p> <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	1.500,0000	25,0000	37.500,00
0003	<p><u>035.10134</u> SERVIÇOS DE TRANSPORTES - TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE NEONATAL COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM IN</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> TRANSPORTE PARA REMOÇÃO DE NEONATAL COM SUPORTE AVANÇADO EM VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO "D", UTI MÓVEL, COM EQUIPE COMPOSTA DE MOTORISTA, MÉDICO SOCORRISTA E ENFERMEIRO, PARA REMOÇÃO DE PACIENTES DE ALTO RISCO EM SITUAÇÃO DE CARÁTER ELETIVO, COM CONTAGEM INICIAL A PARTIR DO PONTO DE COLETA E TERMINO EM SEU DESTINO FINAL.</p> <p><i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM</p>	1.500,0000	25,0000	37.500,00
0004	<p><u>006.9950</u> SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - VALOR A SER PAGO POR REMOÇÃO PARA A EQUIPE ESPECIALIZADA COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, JÁ INCLUÍDAS AS DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DA EQUIPE, COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, BEM AINDA QUAQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCID</p> <p><i>ESPECIFICAÇÃO:</i> VALOR A SER PAGO POR REMOÇÃO PARA EQUIPE ESPECIALIZADA COMPOSTA POR MÉDICO, ENFERMEIRO E MOTORISTA SOCORRISTA, JÁ INCLUÍDAS AS</p>	80,0000	1.500,0000	120.000,00

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 - E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	DESPESAS REFERENTES AO PAGAMENTO DA EQUIPE, COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA, BEM AINDA QUAISQUER OUTRAS QUE INCIDAM OU VENHAM A MEDIR SOBRE CADA REMOÇÃO REALIZADA. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> UN			
0005	035.10135 SERVIÇOS DE TRANSPORTES - HORA DE ESPERA, A CONTAR ACIMA DE 3 (TRÊS HORAS), COM RELATÓRIO ASSINADO PELA EQUIPE COMO COMPROVAÇÃO <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> HORA DE ESPERA, A CONTAR ACIMA DE 3 (TRÊS HORAS), COM RELATÓRIO ASSINADO PELA EQUIPE COMO COMPROVAÇÃO. <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> KM	150,0000	120,0000	18.000,00
TOTAL:				277.080,00
TOTAL DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:				277.080,00
TOTAL GERAL:				277.080,00



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CRENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO IV

CRENCIAMENTO 30/2022

DECLARAÇÃO – MANUTENÇÃO VEÍCULO

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração;

Local, xx de xxxxx de 2022.

Empresa xxxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXXX.



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CREENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO V

CREENCIAMENTO XX/2022

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal;

DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

DECLARA também ter condições de atender ao fornecimento objeto desta Licitação, dentro dos prazos requisitados e da forma que dispuser a Autorização de Fornecimento.

DECLARA, para os fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está de pleno acordo com as condições e exigências do edital, a descrição dos itens, referente ao Pregão e aceitam a cumprirem fielmente.

DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, tem pleno conhecimento das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta do TERMO DE COMPROMISSO.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local e Data

Empresa xxxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXXX.

Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Centro,
Itamonte/MG

(35)33632000 - (35)33631655 – E-mail: Prefeitura@itamonte.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192

CRENCIAMENTO Nº 30/2022

ANEXO VI

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CRENCIAMENTO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

O signatário abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Credenciamento e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso credenciado, assinará o TERMO DE COMPROMISSO do qual constitui parte integrante do referido Edital concordando com todas as suas cláusulas e condições.

DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações de documentos apresentados.

DECLARA, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não foi declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Itamonte, 24 de novembro de 2022.

Empresa xxxxxxxxxxxx. CNPJxxxxxxxxx.

Representante Legal. xxxxxxxxxxxx.

RG. Xxxxxx. CEP: XXXXXXXX.